



EDITAL nº 025/2019

1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 025/2019.

1.1 Programa de Trabalho: 44.90.52.00 – FICHAS 109 FONTES 807 – ROYALTIES DO EXCEDENTE

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo **77397/2018 – SECFA.**

1.3 Convidamos V. S^a a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Fazenda, situada a Rua Major Belegard, s/n – Centro - Cabo Frio RJ.

1.4 Os envelopes contendo a habilitação e proposta, serão entregues até às 15:00 horas do dia 11/07/2019 e será aberto às 15:15 horas do mesmo dia.

1.4.1 A abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante. Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

2 DO OBJETO E VALOR

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Compra de Material: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrição no **ANEXO I**. No valor total estimado **R\$38.418,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais).

3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Fazenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido



condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- a) Cartão Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conj. Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciária e a Terceiros);
- e) Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- h) Declaração assinada por **representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Artigo 27 Inciso V da Lei 8.666/93.
- i) Contrato Social ou Última Alteração Contratual

4.2 No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 4.1, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões de INSS e FGTS atualizadas.

4.3 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídos todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.

5.5 Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.



5.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.

5.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram ao fornecimento do objeto em licitação.

5.9 As propostas com preço manifestante inexeqüível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10 Deverá a empresa colocar as marcas dos equipamentos ora licitados.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.

6.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sita à Praça Tiradentes, s/nº - Centro - Cabo Frio/RJ.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos fiscais do processo atestando a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada a esta Secretaria juntamente com termo circunstanciado, termo de liquidação e termo de designação do fiscal, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

8.1 Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.



9 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Fazenda de Cabo Frio, sito a Rua. Major Belegard, s/nº – Centro - Cabo Frio /RJ.
- 9.2** O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

10.5 No caso da entrega ser imediata a Nota de Empenho substituirá o Contrato conforme Artigo 62 da lei 8.666/93.

10.6 Fazem parte deste:

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I - MAPA DE PREÇOS
ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

Cabo Frio, 03 de Julho de 2019.

Antônio Carlos Nascimento Vieira
Secretario Municipal de Fazenda



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 77397/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO “CONTRATANTE” E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA COMPRA DE COMPUTADORES ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CABO FRIO.

Pelo presente Termo de Contrato o “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, através da “**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nºxxxxxxxx, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Fazenda, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº xxxxx e do CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade à xxxxxxxxxxxxxx, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: , e a Firma _____, neste ato representada pela Srª ou Sr. _____, na qualidade de vencedora do certame nº 025/2019, conforme **Processos nº 77397/2018**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para Aquisição de **COMPUTADORES**, conforme **ANEXO I** do Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda de Cabo Frio, devendo ocorrer nas condições previstas no Edital de Licitação por **Carta Convite nº 025/2019** e obedecendo ao disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A compra do objeto desta licitação iniciará na data da assinatura deste contrato, sendo entregue conforme necessidade desta Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os serviços objeto do presente Contrato estão orçados em R\$: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), com recursos orçamentários oriundos da dotação 44.90.52.00, FICHA 109 – FONTE 807 – Programa 162 - Gestão Administrativa.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos fiscais do processo atestando a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada a esta Secretaria juntamente com termo circunstanciado, termo de liquidação e termo de designação do fiscal, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

- 4.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Fazenda de Cabo Frio, sito a Rua. Major Belegard, s/nº – Centro - Cabo Frio /RJ.
- 4.2 O prazo de entrega, será contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93A Contratada compromete-se a entregar os “COMPUTADORE” da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a solicitação da mesma.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Da Contratada:

5.1.1 – Prestar os serviços na forma descrita na Clausula Sétima do presente instrumento contratual.

5.1.1.1 – Pelo não cumprimento deste item, aplicar-se-á as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

5.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato.

5.1.3 – Arcar com todos os custos oriundos da confecção do serviço.

5.1.4 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

5.1.5 – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

5.1.6 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, se for necessário.

5.2 – Da Contratante:

5.2.1 – Receber a prestação do serviço conforme especificado no Edital.

5.2.2 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.2.3 – Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que for descumprida a Clausula Quarta.

CALUSULA SEXTA - ENCARGOS

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES



Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.



8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de GOVERNO
SUB - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Processo nº 77397/2018
Folha Nº _____

Rubrica do Funcionário

ANEXO II

MAPA DE PREÇO.



ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Aquisição de microcomputadores

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático da Secretaria Municipal de Fazenda. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por esta secretaria.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Qtde.	Tipo	Descrição
1	3	Unid.	<p>Processador com Arquitetura de 64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos, com extensões de virtualização, tipo CORE i5;</p> <p>Memória RAM padrão DDR4 2400mhz com capacidade instalada de 16 GB de velocidade;</p> <p>Placa-mãe compatível com o processador, com interface SATA 3 rodando a 6.0Gb/s e uma largura de banda de 600 MB/s, interfaces com USB 2.0 e 3.0, adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com conexão RJ-45, com LED, com suporte a gerenciamento remoto (DASH) e wake on lan;</p> <p>Placa de Vídeo tipo não integrado à Placa Mãe e/ou Processador (off board), com memória mínima de 4GB, com conectores de saída com 2 interfaces, sendo 1 digital;</p> <p>Disco Rígido padrão SATA III, com capacidade de 240Gb em unidade de estado sólido - SSD;</p> <p>Gabinete ATX, sendo na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 02 Portas USB + Conector P2 para entrada e saída de áudio;</p> <p>Fonte Real com potência 350W;</p> <p>Teclado USB tipo Alfanumérico estendido, padrão ABNT2;</p> <p>Mouse USB, Tipo Óptico, padrão scroll, com 3 botões;</p> <p>Monitor tipo Tecnologia LED ou superior, com 23 polegadas, resolução 1980x1080, conectores de saída VGA e HDMI;</p> <p>Sistema Operacional Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil,</p>



			pré-instalado;
2	5	Unid.	<p>Processador com Arquitetura de 64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos, com extensões de virtualização, tipo CORE i3;</p> <p>Memória RAM padrão DDR4 2400mhz com capacidade instalada de 4 GB de velocidade;</p> <p>Placa-mãe compatível com o processador, com interface SATA 3 rodando a 6.0Gb/s e uma largura de banda de 600 MB/s, interfaces com USB 2.0 e 3.0, adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com conexão RJ-45, com LED, com suporte a gerenciamento remoto (DASH) e wake on lan;</p> <p>Placa de Vídeo integrado à Placa Mãe e/ou Processador (on board);</p> <p>Disco Rígido (HD) padrão SATA III, com capacidade de 500Gb com velocidade de 7.200 RPM;</p> <p>Gabinete ATX, sendo na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 02 Portas USB + Conector P2 para entrada e saída de áudio;</p> <p>Fonte Real com potência 350W;</p> <p>Teclado USB tipo Alfanumérico estendido, padrão ABNT2;</p> <p>Mouse USB, Tipo Óptico, padrão scroll, com 3 botões;</p> <p>Monitor tipo Tecnologia LED ou superior, com 19 polegadas, resolução 1980x1080, conectores de saída VGA e HDMI;</p> <p>Sistema Operacional Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado;</p>

4 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Nos termos do art. 67, § 1º, da lei 8.666/93, a contratante designará o representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O acompanhamento e fiscalização da execução do



contrato consistem na verificação da conformidade da solicitação, de forma a assegurar o cumprimento do contrato na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e da in nº 2/2008 SL TI/MPOG.

6 – DO LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Fazenda no endereço situado à Rua Major Belegard nº 395, Centro – Cabo Frio | RJ.

7 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável dos fiscais do processo atestando a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada a esta Secretaria juntamente com termo circunstanciado, termo de liquidação e termo de designação do fiscal, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

O crédito será efetuado em depósito em conta corrente da contratada.

8 – FISCAL DO CONTRATO

Fiscal 1: Marcus Vinícius Pedrosa Thomaz – Coordenador / Port. 1.612/2018

Fiscal 2: Rodrigo de Abreu Costa – Ag. Administrativo / Mat. 66865/2010

9 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicito reserva no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00

FONTE: 807

FICHA: 109

10 – RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Thiago Garcia Fernandes – superintendente / port. 1.209/2018.

Cabo Frio, 14 de setembro de 2018.

Thiago Garcia Fernandes
Superintendente